

ESTADO DE MATO GROSSO  
PRFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / LEI N.<sup>o</sup> 863 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS  
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica os cemitérios de Nova Xavantina com a seguinte denominação:

a) Cemitério da margem esquerda da BR-158:  
“CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE”

b) Cemitério do Bairro Deus é Amor:  
“CEMITÉRIO DOM BOSCO”

c) Cemitério do Bairro Boa Vista:  
“CEMITÉRIO SÃO JOSÉ”

d) Cemitério do Bairro Toneto:  
“CEMITÉRIO SANTA CATARINA”

Art. 2º. O Prefeito Municipal terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dia para afixar placas denominativas nos locais denominados pela presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina 11 de dezembro de 2000.

  
ADELMO FERREIRA BARROS  
Prefeito Municipal

Registro 073  
Livro 008  
Folha 65  
Data 11.12.2000

  
Responsável